



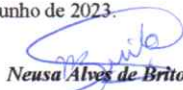
PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, Fone 3373-2328, CEP.76.270-000,
CNPJ 05.091.179/0001-53 / prevjus@hotmail.com

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do
PREVJUS a Portaria nº 17/2023, no período de
20/06/2023 a 05/07/2023.
Jussara, 20 de junho de 2023.


Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **SUELI RODRIGUES DA SILVA**, e dá outras providências.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de março de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei nº 10.887/04, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **SUELI RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 957.424.251-04, Cargo de Serviços Gerais, Matrícula nº 1039, Carga Horária 44 h, na Secretaria Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$1.937,99
Última Remuneração	R\$1.584,00
Tempo de Contribuição (12,72/30).....	0,42
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 665,28
Complemento Constitucional	R\$ 654,72
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$1.320,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de março de 2007.

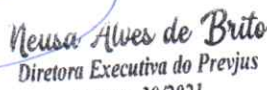
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2023.**

Jussara-GO, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

HOMOLOGADO


Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS


Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do Prevjus
Decreto 30/2021


Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal


Maria Idali da Silva Bontempo


Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita